



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 013/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ **114.038,14** (cento e quatorze mil e trinta e oito reais e quatorze centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0016 - TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 1078 Aquisição de Veículos- Transp. Escolar

ELEMENTO DE DESPESA:

(red. 059)4490.52.00.00.00 -Equipamentos e Mat. Permanentes.

FONTE DE RECURSO:

0.1.01.000000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação Valor.....R\$ 46.550,00

0.1.15.000000- Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Valor..... R\$ 67.488,14

TOTAL GERAL.....R\$ 114.038,14

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0016 - TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 1078 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA:

(red. 059)4490.52.00.00.00 -Equipamentos e Mat. Permanentes.

0.1.22.000000 Transf. de Convenios - Educação

Valor..... R\$ **49.560,09**

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 - GERENCIAMENTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2112 - Manutenção - Quota do Salario Educação

ELEMENTO DE DESPESA:

(red. 084)4490.52.00.00.00 -Equipamentos e Mat. Permanentes.

0.1.22.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE

Valor..... R\$ **64.478.05**

TOTAL GERAL.....R\$ 114.038,14

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 15 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei n.º 012/2019**, que trata sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento financeiro do exercício de 2019.

O presente projeto faz-se necessário em virtude do redimensionamento dos saldos existentes no orçamento sendo parte da despesa executada com recursos próprios e outra com recursos do Quota Parte - Salário Educação para fins de aquisição de um veículo tipo micro ônibus escolar.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL